

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Produtos a Base de Canabidiol referente ao Elenco Estadual da PROGRAMAÇÃO ANUAL 2026 do CASE, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021**.

TABELA I: Produto a Base de Canabidiol

| Item | I-gesp | Produto | Especificação | UNIDADE | QUANTIDADE (12 MESES) |
|------|----------|------------------------------------|---|---------|-----------------------|
| 01 | 450428-3 | CANABIDIOL ISOLADO 50mg/ml EM 30ML | Solução a base do fitofármaco Canabidiol 50MG a cada 1 ML de veículo oleoso, não solúvel em água e solúvel em solventes orgânicos contendo em sua composição comprovação de concentração efetiva de CBD, sem a presença de outros canabinoides. Embalagem primária em frasco de vidro âmbar acompanhado de seringa dosadora 1ML e adaptador. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA". | FRASCO | 3.600 |

| | | | | | |
|----|----------|--|--|--------|----------------------------|
| 02 | 450428-3 | CANABIDIOL ISOLADO 50mg/ml EM 30ML | Solução a base do fitofármaco Canabidiol 50MG a cada 1 ML de veículo oleoso, não solúvel em água e solúvel em solventes orgânicos contendo em sua composição comprovação de concentração efetiva de CBD, sem a presença de outros canabinoides. Embalagem primária em frasco de vidro âmbar acompanhado de seringa dosadora 1ML e adaptador. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA". | FRASCO | 1.200 cota reservada |
| 03 | 450751-7 | CANABIDIOL 50mg/ml EM 30ML | Solução a base do fitofármaco Canabidiol 50MG a cada 1 ML de veículo oleoso, não solúvel em água e solúvel em solventes orgânicos contendo em sua composição concentração menor que 0,2% de THC e comprovação de concentração efetiva de CBD, sem a presença de outros canabinoides. Embalagem primária em frasco de vidro âmbar acompanhado de seringa dosadora 1ML e adaptador. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA". | FRASCO | 1.800 |

| | | | | | |
|----|----------|-----------------------------------|--|--------|-----------------------|
| 04 | 450751-7 | CANABIDIOL 50mg/ml EM 30ML | Solução a base do fitofármaco Canabidiol 50MG a cada 1 ML de veículo oleoso, não solúvel em água e solúvel em solventes orgânicos contendo em sua composição concentração menor que 0,2% de THC e comprovação de concentração efetiva de CBD, sem a presença de outros canabinoides. Embalagem primária em frasco de vidro âmbar acompanhado de seringa dosadora 1ML e adaptador. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA". | FRASCO | 600 cota reservada |
| 05 | 450739-8 | CANABIDIOL 100mg/ml EM 30ML | Solução a base do fitofármaco Canabidiol 100MG a cada 1 ML de veículo oleoso, não solúvel em água e solúvel em solventes orgânicos contendo em sua composição concentração menor que 0,2% de THC e comprovação de concentração efetiva de CBD, sem a presença de outros canabinoides. Embalagem primária em frasco de vidro âmbar acompanhado de seringa dosadora 1ML e adaptador. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE | FRASCO | 750 |

| | | | | | | |
|-----------|----------|---|-----------|---|--------|-----------------------|
| | | | RECEITA". | | | |
| 06 | 450739-8 | CANABIDIOL 100mg/ml 30ML | EM | Solução a base do fitofármaco Canabidiol 100MG a cada 1 ML de veículo oleoso, não solúvel em água e solúvel em solventes orgânicos contendo em sua composição concentração menor que 0,2% de THC e comprovação de concentração efetiva de CBD, sem a presença de outros canabinoides. Embalagem primária em frasco de vidro âmbar acompanhado de seringa dosadora 1ML e adaptador. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA". | FRASCO | 250 Cota reservada |
| 07 | 450429-1 | CANABIDIOL ISOLADO 200mg/ml EM 30ML | | Solução a base do fitofármaco Canabidiol 200MG a cada 1ML de veículo oleoso, não solúvel em água e solúvel em solventes orgânicos contendo em sua composição comprovação de concentração efetiva de CBD, sem a presença de outros canabinoides. Embalagem primária em frasco de vidro âmbar acompanhado de seringa dosadora 1ML e adaptador. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com | FRASCO | 1.800 |

| | | | | | |
|----|----------|-------------------------------------|---|--------|-----------------------|
| | | | folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA" | | |
| 08 | 450429-1 | CANABIDIOL ISOLADO 200mg/ml EM 30ML | Solução a base do fitofármaco Canabidiol 200MG a cada 1ML de veículo oleoso, não solúvel em água e solúvel em solventes orgânicos contendo em sua composição comprovação de concentração efetiva de CBD, sem a presença de outros canabinoides. Embalagem primária em frasco de vidro âmbar acompanhado de seringa dosadora 1ML e adaptador. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA" | FRASCO | 600 cota reservada |
| 09 | 450429-1 | CANABIDIOL 200 mg/ml EM 30ML | Solução a base do fitofármaco Canabidiol 200MG a cada 1 ML de veículo oleoso, não solúvel em água e solúvel em solventes orgânicos contendo em sua composição concentração menor que 0,2% de THC e comprovação de concentração efetiva de CBD, sem a presença de outros canabinoides. Embalagem primária em frasco de vidro âmbar acompanhado de seringa dosadora 1ML e adaptador. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM | FRASCO | 1.800 |

| | | | | | |
|----|----------|---|---|--------|-------|
| | | | RETENÇÃO DE RECEITA". | | |
| 10 | 450429-1 | CANABIDIOL 200 mg/ml EM 30ML | Solução a base do fitofármaco Canabidiol 200MG a cada 1 ML de veículo oleoso, não solúvel em água e solúvel em solventes orgânicos contendo em sua composição concentração menor que 0,2% de THC e comprovação de concentração efetiva de CBD, sem a presença de outros canabinoides. Embalagem primária em frasco de vidro âmbar acompanhado de seringa dosadora 1ML e adaptador. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA". | FRASCO | 600 |
| 11 | 450742-8 | EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 43 MG/ML EM 30ML (30MG/ML CBD FULL SPECTRUM) | Extrato de Cannabis Sativa numa concentração de 43 MG/ML, contendo de 30MG de Canabidiol a cada 1ML de veículo oleoso, contendo em sua composição concentração menor que 0,2% de THC, embalagem primária em frasco de vidro opaco 30ML acompanhado de conta gotas. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA". | FRASCO | 2.225 |

| | | | | | |
|----|----------|---|---|--------|-------|
| 12 | 450742-8 | EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 43 MG/ML EM 30ML (30MG/ML CBD FULL SPECTRUM) | Extrato de Cannabis Sativa numa concentração de 43 MG/ML, contendo de 30MG de Canabidiol a cada 1ML de veículo oleoso, contendo em sua composição concentração menor que 0,2% de THC, embalagem primária em frasco de vidro opaco 30ML acompanhado de conta gotas. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA". | FRASCO | 750 |
| 13 | 450430-5 | EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 70MG/ML A 200MG/ML EM 30ML (42,5 A 57,5 MG/ML CBD FULL SPECTRUM) | Extrato de Cannabis Sativa numa concentração de 70MG/ML a 200MG/ML, contendo de 42,5 MG A 57,5MG de Canabidiol a cada 1ML de veículo oleoso, contendo em sua composição concentração menor que 0,2% de THC, embalagem primária em frasco de vidro opaco 30ML acompanhado de conta gotas. O veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MEDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA". | FRASCO | 2.250 |
| 14 | 450430-5 | EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 70MG/ML A 200MG/ML EM 30ML (42,5 A 57,5 MG/ML CBD FULL SPECTRUM) | Extrato de Cannabis Sativa numa concentração de 70MG/ML a 200MG/ML, contendo de 42,5 MG A 57,5MG de Canabidiol a cada 1ML de veículo oleoso, contendo em sua composição concentração menor que 0,2% de THC, embalagem primária em frasco de vidro opaco 30ML acompanhado de conta gotas. O | FRASCO | 750 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | veículo deve ser composto por triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo vegetal. O produto deve vir embalado segundo as exigências contidas na RDC 327/2019, com folheto informativo individualizado, contendo a TARJA PRETA horizontal com os dizeres em caixa alta "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA". | | |
|--|--|--|--|--|--|

2. DA JUSTIFICATIVA

2.Com a publicação dos Protocolos de Acesso aos Produtos Derivados de Cannabis spp para tratamento do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e das Síndromes Epilépticas Fármaco-Resistentes, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Estado de Sergipe, tornou-se necessária a aquisição dos medicamentos relacionados, com vistas à garantia da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2026. A presente solicitação encontra respaldo na Política Estadual de Cannabis spp para Fins Terapêuticos, instituída pela Lei Estadual nº 8.178, de 10 de abril de 2023, e alterada pela Lei nº 9.326, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a distribuição de produtos à base de Cannabis spp na Rede Estadual de Saúde. A legislação visa assegurar o direito à saúde e o acesso universal a tratamentos eficazes, conforme previsto no artigo 3º, inciso I, da mencionada norma legal. A demanda foi dimensionada considerando os seguintes fatores:

- Manutenção do atendimento aos pacientes já cadastrados junto ao Centro de Atenção à Saúde de Sergipe – CASE;
- Projeção de novos cadastros ao longo do exercício de 2026, decorrentes da ampliação do acesso aos protocolos;
- Consumo histórico registrado nos exercícios de 2024 e 2025, utilizado como base para a estimativa de necessidade anual.

2.2 Considerando, portanto a vigência dos contratos de atas de registro de preço que atendem estes pacientes e para evitar a descontinuidade no abastecimento e tratamento destes, se faz necessário o envio de nova demanda de acordo com a lei 14.133/21.

2.3 Conforme a Lei estadual nº 8.747/2020 art.2º, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO", conforme Portaria 2814 GM/1998.

3.3 Validade do produto

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade .

Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

3.3. Requisitos da contratação

3.3.1 Sustentabilidade

3.3.1.1 licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.3.2. Da exigência de amostra

3.3.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra — **caso solicitado** — para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.3.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.3.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:

- nome da empresa;
- número do processo;
- número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.3.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ao licitante.

3.3.3 Subcontratação

3.3.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.3.4 Garantia da contratação

3.3.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com a publicação dos Protocolos de Acesso aos Produtos Derivados de Cannabis spp para tratamento do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e das Síndromes Epilépticas Fármaco-Resistentes, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Estado de Sergipe, tornou-se necessária a aquisição dos medicamentos relacionados, com vistas à garantia da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2026. A presente solicitação encontra respaldo na Política Estadual de Cannabis spp para Fins Terapêuticos, instituída pela Lei Estadual nº 8.178, de 10 de abril de 2023, e alterada pela Lei nº 9.326, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a distribuição de produtos à base de Cannabis spp na Rede Estadual de Saúde. A legislação visa assegurar o direito à saúde e o acesso universal a tratamentos eficazes, conforme previsto no artigo 3º, inciso I, da mencionada norma legal. A demanda foi dimensionada considerando os seguintes fatores:

- Manutenção do atendimento aos pacientes já cadastrados junto ao Centro de Atenção à Saúde de Sergipe – CASE;
- Projeção de novos cadastros ao longo do exercício de 2026, decorrentes da ampliação do acesso aos protocolos;
- Consumo histórico registrado nos exercícios de 2024 e 2025, utilizado como base para a estimativa de necessidade anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na **modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços**, para aquisição dos produtos para atendimento aos pacientes do CASE, podendo a unidade demandante fazer uso apenas do quantitativo desejado, não sendo necessário consumir o saldo total.

5.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto enquadrar-se na classificação de bens comuns, nos termos do **Art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021**. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84 e decreto 342/2023 art. 193.

6. 0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

6.1.2 O(s) produto(s) de Cannabis, objeto dessa aquisição, deverão respeitar ao disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 660, de 30 de março de 2022.

6.1.3. Para produtos importados a empresa deverá apresentar o certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o medicamento, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

6.1.4. Para os produtos importados, a empresa deverá enviar as informações abaixo especificadas:

6.1.4.1. Proforma Invoice com as seguintes informações:

- a. Princípio ativo do medicamento;
- b. Nome comercial;
- c. Informações referentes a números de lotes, quantidades por lote, fabricações, validades;
- d. Laudo de análise do produto, para todos os lotes
- e. Apresentação do medicamento (frasco, ampola, comprimido, etc.);
- f. Temperatura do Armazenamento em °C (Laudo comprobatório da real necessidade da manutenção dessa temperatura);
- g. Nome e endereço COMPLETO do Exportador e Importador
- h. Nome e endereço COMPLETO do Fabricante;
- i. País de procedência / origem do produto;

6.1.5. Os produtos Cannabis deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, para os produtos com validade igual ou inferior a

24 meses. Para os demais produtos deverá ser observada a entrega com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação

6.1.6 Demais documentos exigidos pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 81, de 05 de novembro de 2008 e suas atualizações. Observação: O importador deverá seguir as documentações pertinentes à autorização para importação dos produtos conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 e RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 660, de 30 de março de 2022.

6.1.7 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

6.2 PROPOSTA

4.2.1 Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **Fernanda Alves Santos – CPF: xxx.827.295-xx** do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO

FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com.

8.2 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

8.3 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 20 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UCEG-JZOL-VWSM-5AB5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Danielle Nery de Oliveira ***77865*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 20/01/2026 08:55:56 (Docflow)